

**2.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura**  
**Ata da 106.ª Sessão Ordinária (Convocação Extra-**  
**ordinária), realizada em 21 de outubro de 1960**

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Anibal Curi e Antonio Ruppel.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Pedro Liberti, Anibal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Dino Veiga, Haroldo Leon Pêres, Joaquim Néia, Raphael Kulinski, Jorge Maia, Mário Faraco, Alvaro Dirceo Viana, Nêo Martins, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Silvino Lopes, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (22); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Paulo de Camargo, Zaqueu de Melo, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Amaury Silva, Nivaldo Gomes, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Thadeo Sobocinski, José Vaz de Carvalho, João Mansur, Jorge Nassar, José Hoffmann, João Simões, Léo de Almeida Neves, Lincoln da Cunha Pereira, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário de Barros, Miguel Dinizo, Renato Bueno, Sady de Brito, Vargas de Oliveira e Waldemiro Haneiko (23).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

**S E S S Ã O,**

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte  
**E X P E D I E N T E:**

**REQUERIMENTOS:**

- do sr. deputado Renato Bueno, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 192-60.
- do sr. deputado Anibal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 549-60.
- do sr. deputado Dino Veiga, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei nºs. 286-60, 459-69 e 460-60.
- do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 157-60.
- do sr. deputado Joaquim Néia, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, dos Projetos de Lei nºs. 916-58 e 704-59.

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, vem requerer a V. Excia. que se digne, depois de ouvido o plenário, oficial aos Exmos. Snrs. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Presidente da .... C.A.P.F.E.S.P., Vice Presidente da República e Bancada de Deputados e Senhores do Paraná, com assento na Câmara Federal e Senado, nos seguintes termos:

“Os Inativos Ferroviários dos Estados do Paraná e Santa Catarina, solicitam imediatas providências no sentido de ser liberada a verba a que se

refere o processo nº 249590-60, do Ministro da Fazenda, correspondente às rubricas "diferença de vencimentos, salário família, gratificação adicional e abono, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em serviços Públicos, em atraso injustificado e absurdo, os primeiros desde janeiro do corrente ano e o último (abono) desde abril de 1.959. Não se concebe que o Poder Público, possa discursar como vem acontecendo, de tão relevante problema, pois, os Inativos ferroviários se encontram a mingua de todo e qualquer recurso para a própria sobrevivência, quando é certo que o pagamento aludido não importa em nenhum favor e sim num direito líquido e certo, só não atendido por despicência ou negligência dos responsáveis. Os inativos ferroviários são homens que deram o esforço, trabalho e dedicação, de toda uma vida, para o desenvolvimento e grandeza desta Pátria, e não podem, porisso, já no declínio de suas existências, serem relegados ao plano que foram — de párias e marginais, que forma atualmente esse exército de famintos, muitos tombando na jornada por inanição, que na expressão comum significa FOME.

A dureza da linguagem se justifica, porque brota de uma realidade que aí está a ressaltar as vistas de quantos convivem nesta sociedade e por consequência sentem o drama pungente.

O que está ocorrendo é um massacre a uma laboriosa classe, que está pagando por um crime que nunca cometeu e que parte sim dos seus algozes, que não sabem ou não querem cumprir com o seu dever.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, como órgão representativo do Povo, não pode ficar apática e indiferente ante um fato tão chocante, daí por não possuir atribuições para solucioná-lo, vem dentro das estritas prerrogativas legais, apelar a V. Excia., que não só mande tomar as providências imediatas para solução do problema, como também que se apure a responsabilidade por tão enxovalhante omissão.

Sala das sessões, em 21 de outubro de 1.960.

(a) Waldemar Daros.

**PROJETOS DE LEI:**

**Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — As carreiras de Agrônomos e Veterinários, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, passa a ter a denominação e a estrutura seguinte:

**ENGENHEIROS AGRÔNOMOS**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº de Cargos	Classe	Nº de Cargos	Classe
7	"T"	18	"T"
13	"S"	35	"S"
22	"R"	53	"R"
30	"Q"	74	"Q"
72		180	

**MÉDICOS VETERINÁRIOS**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº de Cargos	Classe	Nº de Cargos	Classe
4	"T"	8	"T"
7	"S"	12	"S"
9	"R"	18	"R"
11	"Q"	26	"Q"
—		—	
31		64	

Art 2º — Os cargos da classe inicial, previstos pela presente Lei, serão providos pelos Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários efetivos, interinos e contratados já em exercício na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Parágrafo único — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a classificar, por decreto, nos cargos criados por esta Lei, os servidores a que se refere este artigo.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução à presente Lei, correrão pela verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1960.

(a) **Néo Martins.**

**Justificação:** — Fazemos nossas as razões alinhavadas pelo Superintendente das Casas Rurais, sugerindo a medida que ora propomos, observando mais que não haverá aumento de despesa, porquanto os atuais contratados perceberão vencimentos do padrão inicial. Anexamos cópia do of. 1024-59, daquele dirigente.

#### **Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de uma motoniveladora destinada à Prefeitura de Florai.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.960.

(a) **Elias Nacle.**

A Justificação será feita em plenário.

#### **Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — O tempo de serviço prestado pelo funcionário público, em Brasília, nos primeiros cinco anos a contar de sua inauguração, será computado em dôbro, somente para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

§ único — Os efeitos desta Lei terá aplicação ao serviço de qualquer natureza, inclusive ao servidor estadual que a qualquer título preste serviços por requisição ou não, ao Governo Federal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 21 de abril de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.960.

(a) **Dino Veiga.**

**Justificativa:** — Sem dúvida que a mudança da capital irá obrigar o Estado a manter servidores públicos na Novacap. Também ninguém ignora as grandes dificuldades que se apresentam àquele que por dever de ofício tem que servir em novo Distrito Federal.

O governo Federal estabeleceu uma série de vantagens ao funcionário público Federal que passou a servir em Brasília, inclusive a de ser contado em dôbro o tempo de serviço que ali vier a prestar, durante os primeiros anos. Aconselhável também que o Estado estabeleça entre outras a de contagem em dôbro do tempo de serviço, uma vez que na realidade há um verdadeiro caráter de pioneirismo nessa mudança.

#### **Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social, o crédito especial de seis milhões de cruzeiros (6.000.000,00), para concessão de auxílio de igual valor à Associação dos Servidores Públicos do Paraná, pessoa jurídica com sede na Capital do Estado.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1960.

(a) Nicanor de Vasconcellos.

**Justificativa** — Congregando em seu seio a nobre classe do funcionalismo público civil e militar do Estado, declarada por Lei entidade de utilidade pública, a Associação dos Servidores Públicos do Paraná, tem prestado, através dos longos anos de sua profícua existência no terreno assistencial, relevantes serviços à coletividade que representa.

Não obstante, sempre lutou com dificuldades financeiras de toda ordem, mercê de uma série de fatores vários, dentre os quais vale ressaltar a impontualidade com que o Tesouro do Estado se tem havido no recolhimento das contribuições que lhe são devidas, ou ainda, no pagamento de verbas orçamentárias ou oriundas de créditos especiais, votados e aprovados pelos Poderes Competentes.

A tal ponto chegou a situação financeira da Associação dos Servidores Públicos do Paraná que os seus atuais Diretores se vêm a braços com problemas quase insolúveis e da maior gravidade, conforme está fielmente retratada na inclusa exposição de motivos e demonstrativo de contas, encaminhado à Presidência da entidade pelo seu acessor Executivo.

Nestas condições, nada mais justo, nem mais oportuno que o Estado com o auxílio que ora se propõe à consideração da Casa, vir em socorro da Associação que reúne e representa a classe dos seus dedicados servidores.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O SR. ELIAS NACLE — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. ELIAS NACLE — Sr. Presidente, srs. Deputados. Não pude comparecer às sessões desta Casa, de ante-ontem e ontem, por motivo de doença em pessoa de família. De forma que não tive oportunidade de ouvir as palavras dos ilustres e nobres deputados Nilson Ribas e João Simões, a respeito da importação realizada pelo governo do Estado, de gado procedente da Índia. Mas me reservarei, porque estou tomando conhecimento sómente agora, através das notas taquigráficas, do que aqui foi ventilado a respeito do assunto. Em outra oportunidade, virei novamente debater o assunto. Com relação, sr. Presidente, à denúncia que aqui fiz desta tribuna, com respeito ao orçamento, venho mais uma vez solicitar à Mesa tome as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do que se aprovar neste plenário e que deve ser obedecido, porque se assim não for, como afirmou anteriormente, esta Assembléia perde a sua autoridade. Não podemos permitir que se publique ou se elabore um orçamento que não corresponde àquilo que foi aprovado aqui nesta Casa. Demonstrei claramente que no corpo do orçamento do Estado existem vícios, que o orçamento é fraudulento e está assim vigorando. Peço à Mesa, que chame os funcionários encarregados para esclarecer o que há a respeito e que, inclusive, oficie ao Tribunal de Contas, dando ciência das irregularidades que existem no corpo do orçamento do Estado. Porque não se pode compreender, sr. Presidente, que assunto dessa natureza passe despercebido, porque assim teríamos um precedente grave e sério, e em qualquer orçamento que se vier a elaborar

futuramente, que a Assembléa vier a aprovar repetir-se-á êsse vício e êsse erro. A responsabilidade cabe a esta Casa de mandar corrigir o que está aprovado no orçamento.

Faço êste apêlo, sr. Presidente, para que se preserve a autoridade do Poder Legislativo do Estado, porque se assim não se fizer, nós estamos realmente abrindo mão de nossas prerrogativas e então vamos deixar que se faça um orçamento uma comissão de funcionários, ou então a imprensa oficial do Estado, que faça um orçamento como bem entendam e publiquem a seu bel prazer, porque o que aqui se aprova não tem validade no orçamento do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Não havendo mais quem queira usar da palavra na hora do Expediente, declaro-a encerrada, passando-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 23 srs. Deputados.

Sôbre a Mesa projetos de lei dos srs. deputados Nicanor Vasconcellos, Elias Nacle, Dirceu Vianna e Néo Martins. Necessitam de apoioamento. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento do sr. deputado Renato Bueno, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 192-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Aníbal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 549-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Dino Veiga, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei nºs. 286-60, 459-69 e 460-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 157-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Joaquim Néia, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, dos Projetos de Lei nºs. 916-58 e 704-59. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Waldemar Daros, constante do Expediente. — **Aprovado.**

Passaremos à apreciação da matéria da Ordem do Dia, conforme boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição nº 118-59, veto parcial apôsto ao Projeto de Lei nº 509-57, de autoria do sr. deputado Aníbal Curi, que visa abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Palmas, na ampliação da Usina Hidro-Elétrica do Salto Pinhal, no Rio Chopin. — **Encerrada a discussão.**

O sr. 1º Secretário. Irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados).

Votaram 21 srs. Deputados. Não há número regimental para votação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima segunda-feira, dia 24, à hora regimental, com a mesma

ORDEM DO DIA.

Levanta-se a sessão.